



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1255, DE 22 DE DEZEMBRO 1997

Considera de utilidade pública a entidade civil Desafio Jovem Peniel.

Data de Criação

22/12/1997

Data de Publicação

23/12/1997

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 7184, de 23/12/1997

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado José Vieira

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.255, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

“Considera de utilidade pública a entidade civil “Desafio Jovem Peniel.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a entidade civil Desafio Jovem Peniel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 22 de dezembro de 1997, 109º da República, 95 de Tratado de Petrópolis e 36º do Estado do Acre.

ORLEIR MESSIAS CAMELI

Governador do Estado do Acre